



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**  
 PE SRP nº 12/2018

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 11, Sala A, CNPJ nº 26.753.715/0001-09, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. **ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO**, brasileira, enfermeira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº. 685829 – SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº. 015.940.331-61, e por sua Tesoureira Dra. **JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL**, brasileira, enfermeira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.535.827 – SSP-TO, inscrita no CPF sob o nº. 737.779.782-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2018, publicada no DOU de 30/08/2018, processo administrativo nº 188/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresas para fornecimento de lanches, coffe break e serviço de buffet, visando o atendimento dos eventos realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Unid.	1.000	Coffe Break – Cardápio: bolos variados; sanduíche de queijo e presunto; biscoitos variados doces e salgados; frutas (melancia, melão, mamão, banana, etc.); café; sucos 04 sabores; iogurte; água mineral. Serviços serão prestados na cidade de Araguaína-TO.
02	Unid.	1.000	Coffe Break – Cardápio: bolos variados; sanduíche de queijo e presunto; biscoitos variados doces e salgados; frutas (melancia, melão,

			mamão, banana, etc.); café; sucos 04 sabores; iogurte; água mineral. Serviços serão prestados na cidade de Gurupi-TO.
--	--	--	---

- 1.2.** A quantidade mínima para cada item é de 30 unidades.
- 1.2.1.** Entende-se como unidade a quantidade suficiente para uma pessoa.
- 1.3.** Os locais para prestação dos serviços serão informados nos pedidos, cada item será executado exclusivamente na cidade referência do item.
- 1.4.** Todo o material para servir o coffe break será por conta da CONTRATADA, que deverá incluir: mesas, toalhas, copos, talheres, pratos, entre outros.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	AZURE CONSULTORIA EM TURISMO E PROJETOS LTDA-ME			
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
02	Coffe Break – Cardápio: bolos variados; sanduíche de queijo e presunto; biscoitos variados doces e salgados; frutas (melancia, melão, mamão, banana, etc.); café; sucos 04 sabores; iogurte; água mineral. Serviços serão prestados na cidade de Araguaína-TO.	Unid.	1.000	R\$ 16,00
03	Coffe Break – Cardápio: bolos variados; sanduíche de queijo e presunto; biscoitos variados doces e salgados; frutas (melancia, melão, mamão, banana, etc.); café; sucos 04 sabores; iogurte; água mineral. Serviços serão prestados na cidade de Gurupi-TO.	Unid.	1.000	R\$ 15,99

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Palmas, 18 de setembro de 2018.

De Acordo, \_\_\_\_\_ CONTRATANTE:  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS  
CNPJ: 26.753.715/0001-09

\_\_\_\_\_  
JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL  
TESOUREIRA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:  
AZURE CONSULTORIA EM TURISMO E PROJETOS LTDA-ME  
CNPJ nº 24.685.031/0001-91

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN-TO,

BARBARA MONIQUE BEZERRA TEIXEIRA  
OAB-TO 7.768